15.2 — Técnico superior de atendimento e relações públicas assessor:

Presidente — Manuel de Novaes Cabral, director municipal.
1.º vogal — Cristina Maria Alves Douteiro, directora de departamento.
2.º vogal — Olga Emília Guimarães de Matos Maia Ferraz, directora de departamento.
1.º vogal suplente — Manuela Maria Martins Bernardes, chefe de divisão.
2.º vogal suplente — Maria Filomena Filinto Gonçalves Marques, chefe de divisão.

15.3 — Técnico superior de atendimento e relações públicas principal:

Presidente — Ana Maria Gomes de Carvalho Teixeira, directora municipal.
1.º vogal — Manuela Maria Martins Bernardes, chefe de divisão.
2.º vogal — Cristina Maria Alves Douteiro, directora de departamento.
1.º vogal suplente — João Paulo Correia da Cunha, chefe de divisão.
2.º vogal suplente — Carla Sandra Ferreira da Fonseca, chefe de divisão.

15.4 — Desenhador de construção civil especialista principal:

Presidente — Manuel Alves Ribeiro, chefe de divisão.
1.º vogal — Isabel Margarida Antunes Oliveira, técnica superior área de psicologia de 1.ª classe
2.º vogal — Amândio Jorge Gonçalves Mucha, engenheiro técnico especialista.
1.º vogal suplente — Jorge Manuel Portela Ramalho, desenhador de construção civil especialista principal.
2.º vogal suplente — Manuel da Silva Costa, chefe de divisão.

15.5 — Assistente administrativo especialista.

Presidente — Cristina Maria Alves Douteiro, directora de departamento.
1.º vogal — Isabel Margarida Antunes Oliveira, técnica superior área de psicologia de 1.ª classe.
2.º vogal — Maria Sofia Huet Bacelar Sá Alves, chefe de divisão.
1.º vogal suplente — Ana Paula Lourenço Ramos, técnica superior, área de recursos humanos de 2.ª classe
2.º vogal suplente — Maria do Rosário da Silva Pedreira Fernandes, chefe de divisão.

15.6 — Assistente administrativo principal:

Presidente — Cristina Maria Alves Douteiro, directora de departamento.
1.º vogal — Isabel Margarida Antunes Oliveira, técnica superior área de psicologia de 1.ª classe.
2.º vogal — Maria Sofia Huet Bacelar Sá Alves, chefe de divisão.
1.º vogal suplente — Ana Paula Lourenço Ramos, técnica superior, área de recursos humanos de 2.ª classe.
2.º vogal suplente — Rui Alexandre de Granja Ribeiro, assistente administrativo principal

15.7 — Cozinheiro principal:

Presidente — Elisa Maria Oliveira da Silva Marcos, chefe de divisão.
1.º vogal — Alexandra Maria Lima Ramos, técnica superior de gestão hoteleira assessor.
2.º vogal — Ana Paula Lourenço Ramos, técnica superior área de recursos humanos de 2.ª classe.
1.º vogal suplente — Isabel Margarida Antunes Oliveira, técnica superior área de psicologia de 1.ª classe
2.º vogal suplente — Maria Eugénia Borges de Araújo Macedo, técnica superior de serviço social assessor principal.

NB. — O 1.º vogal é substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 de Novembro de 2006. — A Directora Municipal de Recursos Humanos, *Maria Norberta Oliveira Moreira Lima*. 3000221361

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso

Concurso externo de ingresso

1 — Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal datado de 31 de Outubro de 2006, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão de dois assistentes administrativos para preenchimento de dois lugares do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, um dos quais será preenchido nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

3 — O concurso é apenas válido para as vagas postas a concurso e cessa com o preenchimento das mesmas.

4 — Funções a desempenhar — as previstas no Despacho da SEALOT, n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — As funções do cargo a prover serão desempenhadas em qualquer edificio onde funcionam serviços municipais e ao lugar a concurso cabe o vencimento de 640,62 euros, correspondente ao índice 199 da escala indiciária do regime geral da função pública.

6 — Podem concorrer ao presente concurso todos os indivíduos que, até final do prazo para apresentação de candidaturas, reúnam os:

a) Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Requisitos especiais — posse do 11.º ano, conforme previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Para efeitos de candidatura os interessados apresentarão, até final do prazo do concurso, requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Sabugal, que poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por correio, registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal do Sabugal (com indicação expressa do presente concurso), Praça da República, 6324-007 Sabugal.

8.1 — Do requerimento referido no n.º 7 devem constar os seguintes elementos:

a) Nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e código postal;
b) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente às condições de admissão e provimento referidos no n.º 6 deste aviso;
c) Quaisquer situações que repute susceptíveis de influírem o mérito da candidatura.

8.2 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações;
Fotocópia do bilhete de identidade;
Documento comprovativo dos elementos referidos no requerimento de admissão como relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Métodos de selecção aplicáveis:

9.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais, de natureza teórica, que terá duração de uma hora, sendo pontuada de 0 a 20 valores (com carácter eliminatório) e que versará sobre os seguintes temas, podendo ser consultada a legislação indicada:

Carta ética para a administração pública, divulgada pela Direcção-Geral da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

9.2 — Prova escrita de conhecimentos específicos, que terá duração de uma hora e trinta minutos, sendo pontuada de 0 a 20 valores (com carácter eliminatório) sobre os seguintes temas, podendo ser consultada a legislação indicada:

Organização do Poder Local — título VIII da Constituição da República Portuguesa (artigos 235.º a 265.º, inclusive), publicada em anexo à Lei Constitucional n.º 1/2001, de 12 de Dezembro;
Atribuições das autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Competência dos órgãos representativos das autarquias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na versão do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Modernização Administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;
Regime jurídico das férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.

9.3 — Entrevista profissional de selecção.
A classificação final, cotada de 0 a 20 valores, será o resultado da aplicação da seguinte formula:

$$CF = \frac{PCG + PCE + E}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
PCE = prova de conhecimentos específicos;
E = entrevista.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação para este concurso constam da acta da reunião do júri, a qual, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, será facultada aos candidatos que a solicitarem.
11 — Para esclarecimentos de quaisquer duvidas poderá ser contactada a Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sabugal, pessoalmente, através dos telefones 271751040 e 271751044 ou ainda pelo fax 271753408.
12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Conceição Pereira Ruas, chefe de Divisão Financeira.
Vogais efectivos:

Maria Amélia Fonseca Costa Brito, chefe da secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Nélia Lopes Vasco, chefe de secção, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Sandra Maria Antunes Nabais Figueiredo, técnica superior, e Liseta Nabais Martins Sanches, chefe de secção.

13 — A publicação da lista de candidatos a admitir e a excluir será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
14 — Os candidatos a excluir serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei acima referido.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*. 1000308127

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público o Regulamento de Publicidade da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada em 29 de Setembro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária de 29 de Junho do mesmo ano.

24 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar*.

Regulamento de Publicidade da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Preâmbulo

A regulamentação municipal sobre a publicidade encontra-se dispersa, havendo necessidade de a sistematizar, actualizar e harmonizar. Surgiram entretanto formas novas de publicidade, assumindo esta hoje em dia uma importância e um relevo significativos, quer enquanto instrumentos da actividade económica, quer enquanto instrumentos de fomento da concorrência, quer mesmo enquanto instrumento cultural. Assim, o presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro) e tem por objectivo regular e disciplinar a instalação de mensagens publicitárias, que, eventualmente, existam ou venham a existir na área do concelho de Santa Cruz da Graciosa.

CAPÍTULO I

Âmbito

Artigo 1.º

Lei habilitante

O processo de licenciamento de mensagens publicitárias previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, rege-se, na área do concelho de Santa Cruz da Graciosa, pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Conceito

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se publicidade qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma actividade comercial ou industrial, ou qualquer outra de índole empresarial abrangida pelo presente Regulamento, com o objectivo de promover o fornecimento de bens ou serviços, incluindo direitos e obrigações.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Não carecem de licenciamento municipal, nos termos do presente Regulamento:

a) Os anúncios ou reclamos colocados ou afixados dentro de estabelecimentos ou no interior das montras de exposições destes, quando forem respeitantes a produtos ali fabricados e comercializados;
b) Os anúncios destinados à identificação de serviços públicos de saúde e de símbolo oficial de farmácias;
c) Os anúncios destinados à identificação de organismos públicos, de instituições de solidariedade social, de cooperativas e de outras instituições sem fins lucrativos, desde que relativos à actividade que prosseguem;
d) As referências a patrocinadores de actividades promovidas pela Câmara Municipal ou que esta considere de interesse público;
e) Os anúncios colocados ou afixados em prédios urbanos com a simples indicação do domicílio profissional de pessoa singular ou colectiva que exerça actividade cujo estatuto profissional proíba o uso de publicidade tipificando as placas de identificação apenas como meio de assinalar a sede ou local de prestação dos referidos serviços;
f) Os anúncios colocados ou afixados em prédios urbanos com a simples indicação de venda ou arrendamento;
g) Os anúncios de equipamentos colectivos ou de utilidade pública afectos às freguesias ou ao município.

2 — A identificação dos estabelecimentos comerciais, designadamente, por via de *lettering*, e sem qualquer publicidade associada carece de licenciamento municipal ficando, contudo, dispensada da liquidação de taxa.